http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=KQ52sn92eeH2swor5TRd3Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00766583090-GABRIEL ANDRES FLACH

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA

IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 24.693.328/0002-80
NIRE: 42209274411

Que faz, **GABRIEL ANDRES FLACH**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/11/1995, inscrito no CPF sob nº 007.665.830-90, portador da Identidade n° 8087834076/SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alberto Pasqualini, nº 148, bairro Centro, Boa Vista do Buricá/RS, CEP 98.918-000,

Único sócio da sociedade empresária limitada, **IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, estabelecida Rua Carlos Zen, Esquina com a Rod. Ivo Silveira, n° 5670, Galpão 3 e 4, Bloco A, Bairro Bateas, Brusque/SC, CEP 88.355-573, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42902089751 e no CNPJ sob nº **24.693.328/0002-80**, resolve, assim, alterar e consolidar seu contrato social:

Cláusula Primeira: Da Alteração do Capital Social
A sociedade resolve aumentar o capital social em R$ 3.900.000,00 (Três Milhões e Novecentos Mil Reais), mediante a conversão em capital dos valores registrados na conta Aplicação para Futuro Aumento de Capital passando dos atuais R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, para R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), ficando o capital social totalmente subscrito e integralizado nesta data.

Cláusula Segunda: Em virtude da presente alteração, o capital social ficará distribuído aos sócios na proporção abaixo relacionada:

SÓCIO	QUOTAS	R$
GABRIEL ANDRES FLACH	4.000.000	R$ 4.000.000,00
TOTAL	**4.000.000**	**R$ 4.000.000,00**

Cláusula Terceira: Da Alteração do Objeto Social
A sociedade resolve alterar seu objeto social da matriz e filial, passando a exercer: Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras-de-ar, automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, e motocicletas e motonetas; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, motocicletas e motonetas novas e usadas, Importação e Exportação.

Cláusula Quarta: Da Consolidação
Todas as demais cláusulas, não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

O sócio resolve, neste ato, consolidar o contrato social conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 24.693.328/0002-80
NIRE: 42902089751

Cláusula Primeira: Denominação Social
A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**.

Cláusula Segunda: Sede e Endereço da Filial
A sede social é na Rua Carlos Zen, Esquina com a Rod. Ivo Silveira, n° 5670, Galpão 3 e 4, Bloco A, Bairro Bateas, Brusque/SC, CEP 88.355-573, inscrita no CNPJ sob n° 24.693.328/0002-80, e NIRE n° 42902089751.

Parágrafo Único: A filial se localiza na Rua ABC, n° 260, bairro Vila Zwirtes, Boa Vista do Buricá/RS, CEP 98918.000, inscrita no CNPJ sob n° 24.693.328/0001-07, e NIRE n° 43902296341.

Cláusula Terceira: Objeto social
O objeto social da matriz e da filial é de: Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras-de-ar, automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, e motocicletas e motonetas; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, motocicletas e motonetas novas e usadas, Importação e Exportação.

Cláusula Quarta: Prazo de duração e início de atividades
A sociedade teve suas atividades iniciadas em 26 de abril de 2016, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta: Capital Social e Distribuição
O capital social é de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, sendo R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) integralizados em moeda corrente nacional e R$ 3.900.000,00 (Três Milhões e Novecentos Mil Reais) integralizados mediante a capitalização de valores anteriormente registrados na conta Aplicação para Futuro Aumento de Capital, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	R$
GABRIEL ANDRES FLACH	4.000.000	R$ 4.000.000,00
TOTAL	**4.000.000**	**R$ 4.000.000,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócios(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula Sexta: Filiais
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

Cláusula Sétima: Administração
A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GABRIEL ANDRES FLACH**, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade, sendo autorizado a adquirir, vender, alienar, onerar, hipotecar, ceder ou comprometer, sob qualquer forma, bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ou direitos reais, em nome da empresa, o uso do nome empresarial, sem autorização dos outros sócios, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Oitava: Remuneração
O sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Nona: Do encerramento do exercício social
Anualmente, ao término do exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro (4) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião, sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima: Retirada, Interdição ou Falecimento de sócio
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para sua finalidade.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Parágrafo Segundo: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o

sócio que estiver pondo em risco a comunidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Terceiro: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para esta finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Quarto: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga a ele em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo Quinto: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Cláusula Décima Primeira: Declaração
O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Das Deliberações
As deliberações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Décima Terceira: Foro Jurídico
Fica eleito o foro da Comarca de Brusque/SC, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento.

Brusque/SC, 08 de julho de 2026

GABRIEL ANDRES FLACH

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**
PROTOCOLO	**266253237 - 23/07/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42209274411
CNPJ 24.693.328/0002-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2026
SOB N: 20266253237

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20266253237

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 00766583090 - GABRIEL ANDRES FLACH - Assinado em 23/07/2026 às 15:49:27

Este ato arquivado na JUCESC contém 05 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/07/2026
Arquivamento: 20266253237. Protocolo: 266253237 de 23/07/2026. NIRE: 42209274411
Nome da empresa IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela: 426771664076100
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2026
por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário(a) Geral